

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES

WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S

2º PRTD – Protocolo 297092 Data: 17/11/1998

CNPJ (MF) – 02.847.865/0001-13

ALEXANDRE DO PRADO DIAS, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado, à Rua 122-C quadra F42-A lote 06, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP: 74.085-530. Filho de José Luiz Dias e de Lourdes Maria do Prado Dias, nascido aos 14 de maio de 1971, natural da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade nº 2.000.006, expedida pela SSP/GO em 10/11/1987, inscrito no CREA/GO sob nº 7836/D em 19/06/1997 e inscrito no CPF (MF) sob nº 772.161.481-34.

ATHOS RIOS JÚNIOR, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domiciliado, à Avenida Álamo s/nº apartamento 503 Bloco D, Goiânia II, Goiânia – Goiás, CEP: 74.663-040. Filho de Atos Rios e de Filomena Alves da Fonseca Rios, nascido aos 13 de julho de 1960, natural da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade sob nº 1.048.888, expedida pela SSP/GO, inscrito no CREA/GO sob nº 3577/D em 20/02/1985 e inscrito no CPF (MF) sob nº 228.346.801-91.

WALTER ANTÔNIO GARCIA, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domiciliado, à Alameda das Azaleias, quadra 15 lote 23, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.980-000. Filho de Waldemar Garcia e de Glória Aparecida Blanco Garcia, nascido aos 27 de dezembro de 1958, natural da cidade de Morro Agudo, Município do Estado de São Paulo. Portador da Carteira de Identidade nº 788.878, expedida pela SSP/GO, inscrito no CREA/GO sob nº 4256/D em 04/12/1986 e inscrito no CPF (MF) sob nº 310.415.741-34.

Únicos sócios componentes da sociedade simples denominada, **WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**, com sede e foro jurídico, à Avenida C-182 nº 363, Quadra 566, Lote 15, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-115, com registro no 2º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, com microfilme sob nº 297092, no livro A-B nº 2476 em 17/11/1998; 1ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 466834, averbado à margem do registro nº 2477 Livro A-08 em 13/09/2001, 2ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 519280, averbado à margem do registro nº 2477 Livro A-08 em 10/04/2002, 3ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 581058, averbado à margem do registro nº 2477 Livro A-08 em 20/12/2002 e 4ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 714006, averbado à margem do registro nº 2477 Livro A-08 em 08/07/2005, 5ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 746574, averbado à margem do registro nº 2477 Livro A-08 em 21/06/2006, 6ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 842279 averbado à margem do registro nº 2477 Livro A-08 em 19/08/2008, 7ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 1055082 averbado à margem do registro nº 297092 em 02/09/2011. Inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.847.865/0001-13. Na forma no disposto nos artigos 997 a 1.038 da Lei, 10.406/2.002, deliberam realizar a **Oitava Alteração Contratual**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do aumento do Capital Social

O capital social de **R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** é alterado neste ato para **R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, apropriando **R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)** proveniente parte dos lucros acumulados apurado em 31/12/2012.

Cláusula Segunda – Da nova distribuição do Capital Social

O capital social de **R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, dividido em **500.000 (Quinhentas mil)** quotas de capital, no valor unitário de **R\$1,00 (Hum real)**, totalmente integralizadas pelos sócios em Moeda Corrente do País, Bens Móveis e Reserva de Lucros, ficando assim distribuídas entre os mesmos:

19

44

A. G. 17

Sócios	(%)	Quantidade Quotas	Valor Unitário	Valor Total R\$
Alexandre do Prado Dias	02	10.000	1,00	10.000,00
Athos Rios Júnior	49	245.000	1,00	245.000,00
Walter Antônio Garcia	49	245.000	1,00	245.000,00
TOTAL	100	500.000	1,00	500.000,00

Cláusula Quarta – Em decorrência das Alterações processadas pelo presente instrumento, os sócios em unanimidade decidem consolidar a redação do seu ato constitutivo e alterações posteriores, cujo Contrato Social passa a vigorar como adiante especificado:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**, com registro no 2º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, com microfilme sob nº 297092, no livro A-B nº 2476 em 17/11/1998, 1ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 466834, averbado à margem do registro nº 2477 Livro A-08 em 13/09/2001, 2ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 519280, averbado à margem do registro nº 2477 Livro A-08 em 10/04/2002, 3ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 581058, averbado à margem do registro nº 2477 Livro A-08 em 20/12/2002, 4ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 714006, averbado à margem do registro nº 2477 Livro A-08 em 08/07/2005, 5ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 746574, averbado à margem do registro nº 2477 Livro A-08 em 21/06/2006, 6ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 842279 averbado à margem do registro nº 2477 Livro A-08 em 19/08/2008 e 7ª Alteração Contratual protocolada sob Microfilme nº 1055082 averbado à margem do registro nº 297092 em 02/09/2011. Inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.847.865/0001-13.

Parágrafo Único – A sociedade gira sob o nome de fantasia de **WALTER & ATHOS ARQUITETOS**.

Cláusula Segunda – Da Sede e Estabelecimento

A sociedade tem como foro, sede e estabelecimento na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, a **Avenida C-182 nº 363, Quadra 566, Lote 15, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-115**.

Cláusula Terceira – Da Abertura de Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais ou escritórios, a qualquer tempo e em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, desde que estejam de acordo todos os sócios destacando o capital que for necessário.

Cláusula Quarta – Do Objetivo da Sociedade

O objetivo social é o pleno exercício da arquitetura, na elaboração de projetos urbanístico, arquitetônicos, acústicos, hidro-sanitários, de combate a incêndio, elétricos, telefônicos, lógico, estrutural e fundação, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, por seus sócios e pelos associados que à sociedade se integrarem, com vínculo de emprego ou por contrato associativo, todos a serem prestados sob a responsabilidade pessoal de cada sócio.

Parágrafo único – Os serviços contratados em nome da sociedade serão executados isolada ou conjuntamente pelos sócios e associados que integram o seu quadro de profissionais.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração e Início das Atividades

A sociedade tem o prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades em **02 de novembro de 1.998**.

Cláusula Sexta – Do Capital Social

000309

O capital social de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$1,00 (Hum real), totalmente integralizadas pelos sócios em Moeda Corrente do País, Bens Móveis e Reserva de Lucros, ficando assim distribuídas entre os mesmos:

Sócios	(%)	Quantidade Quotas	Valor Unitário	Valor Total R\$
Alexandre do Prado Dias	02	10.000	1,00	10.000,00
Athos Rios Júnior	49	245.000	1,00	245.000,00
Walter Antônio Garcia	49	245.000	1,00	245.000,00
TOTAL	100	500.000	1,00	500.000,00

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é pessoal e não está limitada ao capital social da sociedade.

Parágrafo Único – Pelas obrigações sociais, os sócios respondem subsidiariamente.

Cláusula Oitava – Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Nona – Da Administração e Uso da Sociedade

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos sócios, **WALTER ANTÔNIO GARCIA e ATHOS RIOS JÚNIOR, em conjunto ou isoladamente**, os quais terão os poderes e as atribuições conferidas em lei, com responsabilidade pelos atos relacionados à abertura e movimentação de Contas Bancárias, Controle Financeiro e Contábil, representação junto a Órgãos, Departamentos, Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Instituições Financeiras e Bancárias, bem como contratos e documentos relacionados à atividade da sociedade, atos de alienações de bens e direitos, contratação de obrigações tais como empréstimos bancários, arrendamentos, e outras captações, podendo para esse fim nomear e constituir procurador ou advogado, com poderes “Ad Judicia” e os demais em direito permitido, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade em proveito próprio e em atividades estranhas ao seu objetivo social, bem assim prestar fiança, aval, enfim, qualquer tipo de garantia pessoal, sob pena de exclusão do quadro societário.

Cláusula Décima – Da Remuneração de Sócio

Os sócios administradores perceberão pelos serviços que prestarem a sociedade, a título de remuneração, “PRÓ-LABORE”, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada a débito de despesas gerais. Os excessos de retiradas, segundo os preceitos tributários, serão considerados como antecipação na distribuição dos lucros, e tal privilégio será considerado como forma de redução na partilha dos lucros ou acréscimos na participação dos prejuízos verificados por ocasião do encerramento do exercício social.

Cláusula Décima Primeira – Do Exercício Social e Apuração do Resultado

O Exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano. No seu término, será levantado em balanço geral e a demonstração das contas de resultados, com observância das prescrições legais. Os lucros apurados serão divididos entre os sócios, de acordo com as participações nos resultados da sociedade, ou levados a conta de lucros acumulados.

m

A. G. Jx

Parágrafo Primeiro – Eventuais Prejuízos serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas sociais.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, mensalmente, trimestralmente ou semestralmente, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – A sociedade não terá conselho fiscal, sendo que os sócios tomarão conhecimento dos atos e fatos societários pelo exame de seus livros e documentos, quando se lhes pareçam convenientes.

Parágrafo Quarto – A sociedade ficará dispensada da assembléia para deliberações dos sócios em virtude do número de sócios ser inferior a 10 (Dez), conforme § 1º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda – Da Retirada do Sócio

O sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único – Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do patrimônio líquido através de balanço especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses, corrigidas monetariamente à juros legais de 12%(Doze por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira – Do Falecimento do Sócio

A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência ou impedimento de qualquer um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados os direitos do falecido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto a continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula anterior, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (Trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único – Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução da Sociedade

A sociedade poderá se dissolver a qualquer tempo pelos seguintes motivos:

- Por não estar atingindo seus objetivos;
- Por infração ou violação da Lei e do presente Contrato;
- Por imperativo legal ou decisão judicial irrecorrível;
- Por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo Único – Vindo a ser dissolvida entrará a sociedade desde logo em liquidação com observância dos preceitos legais aplicáveis e sendo pago seu Passivo, o Ativo se reverterá aos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Quinta – Do Modo de Reforma

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios, as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos, se o contrato não determinar a necessidade de deliberação unânime.

2010/01/12 09:11:00

h4

A. G. X

Parágrafo Único – Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas no artigo 998 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Sexta – Dos Desimpedimentos dos Sócios

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 § 1º da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Sétima – Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, segundo as regras previstas no Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Os casos omissos no presente contrato serão supridos pela legislação vigente, elegendo-se o Foro da Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir eventuais questões fundadas neste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único – A sociedade é regida pelas disposições constantes dos Artigos 997 a 1.038 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que conhecerão seu inteiro teor para que produza efeitos legais e de direitos, que será encaminhado ao competente registro.

Cartório
V. Brasília

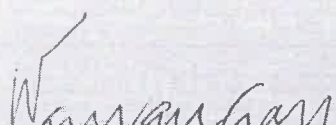

Alexandre do Prado Dias

Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.

Cartório
V. Brasília

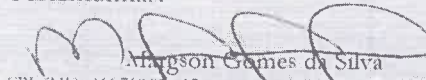

Athos Rios Júnior

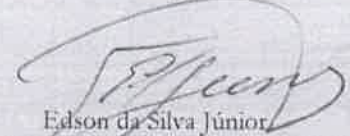
44
Antonio M. Barbosa
OAB-GO 1.035


Walter Antônio Garcia

Antonio M. Barbosa
OAB-GO 1.035

Testemunhas:


Marlon Gomes da Silva
CPF (ME): 466.718.974-15 RG: 1.490.674 SSP/GO


Edson da Silva Júnior
CPF (ME): 302.448.704-01 RG: 1.336.052 SSP/GO

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASÍLIA
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

Reconheço VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
WALTER ANTÔNIO GARCIA

aposta em minha presença, do que dou fe
Vila Brasília, 22 de Fevereiro de 2013

MARLENE TAVARES XAVIER ESCRIVENTE
Selo eletrônico nº 00491211011048023092237
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/eselo>

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASÍLIA
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador
Distrito de Vila Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Av. São Paulo QD. 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasília - Fone: (62) 3230-2626

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
ALEXANDRE DO PRADO DIAS
ATHOS RIOS JÚNIOR

por ser análoga à de nosso arquivo, do que dou fe
Vila Brasília, 22 de Fevereiro de 2013

MARLENE TAVARES XAVIER ESCRIVENTE
Selo eletrônico nº 00491211011048023092291
00491211011048023092292
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/eselo>

000312



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIAS
 Bel. Marconi de Paula Castro
 Rua G, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1505, Fax (62) 3229-3867, Goiânia, Goiás - www.2prd.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS
 sob microfilme nº 1111099. Averbado à margem do
 registro nº 297092. Selo de autenticidade:
 0301D135542. Dou fé.

Goiânia, 25 de março de 2013.

Emolumentos	38,57	Despesas	0,00
Taxa Judiciária	10,42	Fundes	3,86
Total		52,85	

☐ Oficial
☐ Escrivão
☐ Substituto



CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Autarquia Municipal, Rua 1901, Centro, Edif. CF, Rua N.º 22 - Setor Oeste - Goiânia - GO
 CEP: 74120-030 - FONE: (62) 3081-2022 - FAX: (62) 3092-8100

0206120827183502165802, 02061208271835021093803 - Consulta:
<http://extrajudicial.tpo.ris.br/seis>

Reconheço por semelhança as assinaturas de MARGSON GOMES DA SILVA (4028) e EDSON DA SILVA JUNIOR (899) análogas à de nosso arquivado, dou fé. Goiânia, 26 de fevereiro de 2013. Em Teste da verdade

- Edward Marques Ferreira Junior - Escrevente

000267 *per*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **12856/2025**

Validade: **31/03/2026**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ões) de seu/sua(s) responsável(veis) técnico(as).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos(as) responsáveis técnicos(as) abaixo citados(as), dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS SS

Nome Fantasia: WALTER & ATHOS ARQUITETOS

Natureza Jurídica: Não informado

Capital Social: R\$ 500.000,00

Registro: 7091/RF

CNPJ: 02.847.865/0001-13

Data de Registro no Crea-GO: 07/12/1998

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida C 182 QD: 566 LT: 15 N.º: 363

CEP: 74280115

Cidade: Goiânia

Bairro: Nova Suíça

UF: GO

OBJETIVOS SOCIAIS

O OBJETIVO SOCIAL E O PLENO EXERCÍCIO DA ARQUITETURA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICO, ARQUITETÔNICOS, ACÚSTICOS, HIDRO-SANITÁRIOS, DE COMBATE A INCÊNDIO, ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS, LÓGICO, ESTRUTURAL E FUNDAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, POR SEUS SÓCIOS E PELOS ASSOCIADOS QUE A SOCIEDADE SE INTEGRAREM, COM VÍNCULO DE EMPREGO OU POR CONTRATO ASSOCIATIVO, TODOS A SEREM PRESTADOS SOB RESPONSABILIDADE PESSOAL DE CADA SÓCIO.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

EDUARDO PIRES DA ROCHA

Título: Engenheiro Eletricista

Data de Entrada: 23/09/2011

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RES. 218/73 DO CONFEA.

RNP: 1006399216



000298

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

MARCELO SOUSA MANZI**Título: Engenheiro Civil**

Data de Entrada: 14/11/2012

RNP: 1001558529

Atribuição: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

FERNANDO CELSO FITTIPALDI BOMBONATO**Título: Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Data de Entrada: 22/11/2012

RNP: 2603201425

Atribuição: DO ARTIGO 12, DA RESOLUCAO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA E ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA E ARTIGO 4DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA.

LEONARDO MARTINS CAETANO**Título: Engenheiro Civil**

Data de Entrada: 12/04/2013

RNP: 1001042085

Atribuição: ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS E RIOS E CANAIS.

ROGERIO PEREIRA SANTANA DOS SANTOS**Título: Engenheiro Civil e Tecnólogo em Construção Civil - Edificações**

Data de Entrada: 15/05/2015

RNP: 1012710386

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, EXCETO PONTES, PORTOS, RIOS E CANAIS, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33, ARTIGOS 3 E 4 DA RESOLUÇÃO 313/86 DO CONFEA E NO AMBITO DE SUA FORMAÇÃO.

AUGUSTO CARDOSO FERNANDES**Título: Engenheiro Civil**

Data de Entrada: 11/07/2017

RNP: 1003352693

Atribuição: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

VICTOR ANEZIO ALVES BUENO PONCHIO**Título: Engenheiro Civil**

Data de Entrada: 12/05/2023

RNP: 1016328354

Atribuição: ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 5.194/1966, NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569/1933, EXCETO "C-PONTES E GRANDES ESTRUTURAS METÁLICAS E EM CONCRETO ARMADO", E ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 E DO CONFEA.



000269

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CARLOS ALBERTO ALVES CAMPOS

Título: Engenheiro Eletricista

Data de Entrada: 15/02/2024

RNP: 1019043830

Atribuição: ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 5.194/66, NOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/1973, DO CONFEA E NAS ALÍNEAS "F", "G", "H" E "I" E "J" DO ARTIGO 33 DO DECRETO FEDERAL 23.569/1933.

YANA NILCE MASUR FERNANDES

Título: Engenheira Civil

Data de Entrada: 16/01/2025

RNP: 1022450263

Atribuição: ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ARTIGO 7 DA LEI Nº 5.194/66 E ART. 7 COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

RAMON GOMES ESTEVES

Título: Engenheiro Civil

Data de Entrada: 16/04/2025

RNP: 1004190697

Atribuição: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seu/sua(s) responsáveis técnicos(as) na presente data.
- b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- d) Este documento é válido em todo o território nacional.
- e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 15/09/2025 10:05:13.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **f09c5d41**





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001027096



20250001027096

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 04/06/2025 - 01/12/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 07/12/1998

Registro CAU : PJ5630-8

CNPJ: 02.847.865/0001-13

Objeto Social: O objetivo social é o pleno exercício da arquitetura, na elaboração de projetos urbanístico, arquitetônicos, acústicos, hidro-sanitários, de combate a incêndio, elétricos, telefônicos, lógico, estrutural e fundação, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, por seus sócios e pelos associados que à sociedade se integram, com vínculo de emprego ou por contrato associativo, todos a serem prestados sob a responsabilidade pessoal de cada sócio.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 500.000,00

Última atualização do capital: 08/08/2011

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ATHOS RIOS JÚNIOR

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 07/12/1998

Número do RRT: 1642790

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: SÓCIO PROPRIETÁRIO

Nome: WALTER ANTÔNIO GARCIA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 07/12/1998

Número do RRT: 1642669

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: SÓCIO PROPRIETÁRIO

Nome: ALEXANDRE DO PRADO DIAS

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 09/04/2002

Número do RRT: 1643081

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: SÓCIO GERENTE.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001027096



20250001027096

Nome: VANESSA RAMOS PINHEIRO LIMA BORGES

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 17/11/2010

Número do RRT:

Tipo de Vínculo:

Designação:

Nome: TUBAL SANTOS NETO

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 19/10/2017

Número do RRT: 6304536

Tipo de Vínculo:

Designação:

Nome: LAÍS MACHADO DE ALMEIDA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 21/01/2025

Número do RRT: 15169325

Tipo de Vínculo:

Designação:

Nome: CAMILA GONÇALVES LOUREDO

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 22/07/2021

Número do RRT: 10984849

Tipo de Vínculo:

Designação:

Nome: LUIS AURELIO FONTANA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 22/12/2006

Número do RRT:

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1027096/2025

Expedida em 04/06/2025, Goiânia/GO, CAU/GO

Chave de Impressão: CYA3ZB

000064



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.847.865/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1998
NOME EMPRESARIAL WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WALTER & ATHOS ARQUITETOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV C-182	NÚMERO 363	COMPLEMENTO QUADRA566 LOTE 15
CEP 74.280-115	BAIRRO/DISTRITO NOVA SUICA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO walter@wea.arq.br		TELEFONE (62) 3251-9734/ (62) 3251-9735
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 16:18:57 (data e hora de Brasília).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 872.006-7**

Prazo de Validade: até 18/11/2025

CNPJ: 02.847.865/0001-13

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 21 DE AGOSTO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

00000666

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54626686

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

02.847.865/0001-13

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.474.499.347

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 AGOSTO DE 2025

HORA: 9:44:14:0

C000087 *At*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.847.865/0001-13
Razão Social: WALTER E ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S S
Endereço: AV C 182 363 QD 566 LT 15 / SETOR NOVA SUICA / GOIANIA / GO / 74280-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080410260809472854

Informação obtida em 21/08/2025 09:40:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000068 *for*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ: 02.847.865/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:34 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **A276.5F37.B0EE.7D87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000089 *per*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.847.865/0001-13
Certidão nº: 48514863/2025
Expedição: 21/08/2025, às 09:42:12
Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.847.865/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.847.865/0001-13**Razão Social:** WALTER E ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S S**Endereço:** AV C 182 363 QD 566 LT 15 / SETOR NOVA SUICA / GOIANIA / GO / 74280-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025**Certificação Número:** 2025032303580809472860

Informação obtida em 02/04/2025 15:45:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000213
000109 *pe*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**
CNPJ: **02.847.865/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:08 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **D53B.82E8.8546.A659**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 666.293-0**

Prazo de Validade: até 01/05/2025

INSCRIÇÃO : 145.590-7
NOME : WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S
ENDEREÇO : AV C182 363 QD: 566 LT: 15
SETOR : BRO NOVA SUICA
ATIVIDADE : SOCIEDADE SIMPLES
CPF/CNPJ : 02.847.865/0001-13
RAMO : Arquitetos e urbanistas - sociedade simples
INÍC. ATIVIDADE : 02/11/1998
NAT. JURÍDICA : SOCIEDADE SIMPLES

**ATIVIDADES EXECUTADAS
711110004**

Certifica-se que o contribuinte acima qualificado está inscrito no CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS do Município de Goiânia.

A CERTIDÃO é emitida nos termos dos artigos 156 e 158, caput, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

O prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, nos termos do artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº 344/2021 e do artigo 129 do Decreto Municipal nº 3.794/2022 - Regulamento do Código Tributário Municipal

GOIANIA, 2 DE ABRIL DE 2025 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 692.730-2**

Prazo de Validade: até 13/07/2025

CNPJ: 02.847.865/0001-13

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 15 DE ABRIL DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ: 02.847.865/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:06:35 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **00FE.380C.F8A2.9927**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

000217
000178

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 51492386

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
02.847.865/0001-13

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.468.333.742

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 ABRIL DE 2025

HORA: 15:41:57:4